

## Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
19/03/2026 10:00	Publicação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/03/2026 08:00 à 23/03/2026 18:00	Impugnação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/03/2026 10:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/03/2026 10:00 à 09/04/2026 18:00	Inscrições	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a> *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 10/04/2026.
25/03/2026 10:00 à 14/04/2026 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/03/2026 10:00 à 09/04/2026 18:00	Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa Negra	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/03/2026 08:00 à 27/03/2026 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/03/2026 08:00 à 30/03/2026 12:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
30/03/2026 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
31/03/2026 08:00 à 01/04/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
31/03/2026 08:00 à 06/04/2026 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
06/04/2026 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
06/04/2026 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
14/04/2026 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

### Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
14/04/2026 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/04/2026 08:00 à 16/04/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/04/2026 08:00 à 17/04/2026 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/04/2026 08:00 à 16/04/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/04/2026 08:00 à 17/04/2026 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
17/04/2026 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
17/04/2026 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
17/04/2026 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
17/04/2026 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/04/2026 14:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/04/2026 14:00 à 28/04/2026 10:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/04/2026 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

## Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
29/04/2026 08:00 à 30/04/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
29/04/2026 08:00 à 05/05/2026 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
05/05/2026 17:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
05/05/2026 17:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
07/05/2026 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
11/05/2026 08:00 à 15/05/2026 18:00	Realização das Entrevistas	As entrevistas serão realizadas presencialmente, na cidade de Goiânia-GO, na forma definida no respectivo Edital de Convocação.
18/05/2026 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
19/05/2026 08:00 à 20/05/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
19/05/2026 08:00 à 21/05/2026 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
21/05/2026 17:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
21/05/2026 17:00	Resultado Definitivo da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
22/05/2026 16:00	Edital de Convocação para Heteroidentificação	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/05/2026 08:00 à 26/05/2026 18:00	Realização da Heteroidentificação	Etapa destinada exclusivamente par a candidatos negros considerados aptos na etapa de entrevistas.
27/05/2026 16:00	Resultado Preliminar da Heteroidentificação	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

## Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
28/05/2026 08:00 à 29/05/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/05/2026 08:00 à 02/06/2026 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
02/06/2026 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
02/06/2026 16:00	Resultado Definitivo da Heteroidentificação	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/06/2026 16:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
08/06/2026 08:00 à 08/06/2026 16:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada exclusivamente para candidatos(as) com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
08/06/2026 18:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
09/06/2026 08:00 à 10/06/2026 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
09/06/2026 08:00 à 11/06/2026 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
11/06/2026 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
11/06/2026 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
12/06/2026 16:00	Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
12/06/2026 16:00 à 15/06/2026 10:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
12/06/2026 16:00 à 15/06/2026 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/06/2026 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/06/2026 16:00	Resultado Definitivo do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**EDITAL Nº 002/2026-SEAD/SES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SES**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 21 (vinte e um) profissionais para as funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SES), por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918/2020, no Decreto estadual 10.499/2024 e na Portaria nº 2250, de 03 de dezembro de 2025.

O embasamento legal para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se na alínea “a” do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 20.918/2020, que prevê a contratação por tempo determinado em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de saúde pública, associados a campanhas preventivas de vacinação contra doenças.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Conjunta nº 01/2026, de 16 de janeiro de 2026.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os(as) profissionais selecionados(as) para as funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem serão inicialmente lotados(as) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na SES, com possibilidade de lotação posterior em localidades do interior do Estado de Goiás, conforme a necessidade da SES.

1.3.1 A contratação será por prazo determinado de 1 (um) ano com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 2 (dois) anos, consoante a allínea “a” do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o(a) contratado(a) será designado(a) para realizar viagens ao interior do Estado, de acordo com o interesse da SES.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no

Diário Oficial do Estado de Goiás.

1.7 As publicações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O e-mail do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br).

## **2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer interessado(a) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O(A) interessado(a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br).

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br), na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

## **3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 As funções temporárias e o quantitativo de vagas são os definidos no Quadro a seguir:

**QUADRO I - VAGAS**

<b>Função Temporária</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoa com Deficiência</b>	<b>Pessoa Negra</b>	<b>Total de Vagas</b>
Enfermeiro	5	-	1	6
Técnico de Enfermagem	11	1	3	15
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>21</b>

3.2 Será formado um cadastro de reserva composto pelos(as) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no Quadro anterior, mas que foram aprovados(as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SES.

3.3 A remuneração mensal individual e a carga horária para as funções objeto do presente Processo Seletivo são as definidas no Quadro a seguir:

#### **QUADRO II - REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>Função Temporária</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração</b>
Enfermeiro	40h semanais	R\$ 5.775,75
Técnico de Enfermagem	40h semanais	R\$ 3.184,03

3.4 As remunerações das funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem serão acrescidas de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei estadual nº 19.951/2017. As remunerações poderão ser acrescidas de adicional de insalubridade, nos termos da Lei nº 19.573, de 29 de dezembro de 2016, bem como de Prêmio de Incentivo Individual, nos termos da Lei nº 14.600/2003, de 01 de dezembro de 2003.

3.5 A jornada de trabalho para as funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem será de 40 horas semanais, podendo ser cumprida em regime de plantão, conforme normas aplicáveis no Estado de Goiás, incluindo finais de semana e feriados.

3.6 Os requisitos obrigatórios e as atribuições encontram-se apresentados no quadro a seguir, no qual também estão descritas as experiências, os conhecimentos e as habilidades desejáveis por função.

#### **QUADRO III - REQUISITOS e ATRIBUIÇÕES**

<b>Função Temporária</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Experiência/Conhecimentos/Habilidades Desejáveis</b>
Técnico de Enfermagem	1 - diploma de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação e fornecido por instituição autorizada por ele; 2 - diploma de conclusão de curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação e fornecido por instituição autorizada por ele; 3 - registro regular no conselho profissional; e 4 - disponibilidade para realizar viagens.	1 - assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; 2 - prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; 3 - atuar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; 4 - realizar atividades de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; 5 - prevenir e controlar sistematicamente danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 6 - participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; 7 - participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; e 8 - realizar atividades correlatas.	1 - Certificações sobre o Programa Nacional de Imunizações - PNI e Calendário Nacional de Vacinação; 2 - Experiência em sala de imunização e campanhas de vacinação (ações extramuros): manuseio, preparo e administração; 3 - Conhecimento básico do pacote office; 4 - Habilidade de colaborar com outros profissionais; 5- Habilidade para identificar e resolver problemas de forma eficaz e eficiente; 6 - Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde; 7 - Disposição para educação permanente e atualização profissional contínua.



Função Temporária	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Enfermeiro	1 - diploma de conclusão de curso do Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC e fornecido por instituição autorizada por ele; 2 - registro regular no conselho profissional; e 3 - disponibilidade para realizar viagens.	1 - planejar, coordenar, organizar, assessorar, supervisionar, orientar e executar atividades da Enfermagem, conforme as competências da área ou da unidade de atuação; 2 - realizar triagem e atendimento da Enfermagem, bem como prestar orientações; 3 - realizar levantamentos de necessidades de materiais, medicamentos, insumos e imunobiológicos; 4 - executar ações e campanhas de saúde promovidas pela área ou pela unidade de atuação; 5 - monitorar e avaliar as ações e os serviços de saúde; 6 - elaborar relatórios e pareceres técnicos e administrativos relacionados às atividades de enfermagem da área ou da unidade de atuação; 7 - atuar na educação permanente para a equipe; e 8 - realizar atividades correlatas.	1 - Conhecimento do Programa Nacional de Imunizações, Imunologia básica aplicada à vacinação, esquemas vacinais, doses, intervalos e reforços, e sobre o preparo, manuseio e administração de vacinas - conforme protocolos técnicos do Ministério da Saúde; 2 - Certificações sobre o Programa Nacional de Imunizações - PNI, Calendário Nacional de Vacinação, Normas e procedimentos da rede de frio, Normas de biossegurança, Identificação, conduta e notificação de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), Preenchimento da caderneta de vacinação e registros em sistemas oficiais de informação em saúde (SI-PNI, e-SUS ou sistemas equivalentes), Vigilância epidemiológica e notificação compulsória, Código de Ética e legislação do exercício profissional da enfermagem, Segurança do paciente; 3 - Experiência em sala de imunização e campanhas de vacinação (ações extramuros): manuseio, preparo e administração; 4 - Pós-graduação em Saúde Pública e/ou Segurança do paciente; 5 - Conhecimento do pacote office, Microsoft 365, Modulo SEI (básico e avançado); 6 - Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde para tomada de decisões; 7 - Habilidade de se comunicar efetivamente e trabalhar em conjunto com diferentes profissionais.

3.7 Para a função de Enfermeiro, o documento comprobatório da conclusão do ensino superior em Enfermagem deverá ser anexado pelo(a) candidato(a), no momento do cadastro e da inscrição no Sistema de Seleção, na aba **“Formação Acadêmica / Superior”**.

3.8 Para a função de Técnico de Enfermagem, os documentos comprobatórios da conclusão do ensino médio e do curso técnico em enfermagem deverão ser anexados pelo(a) candidato(a), em arquivo único, no momento do cadastro e da inscrição no Sistema de Seleção, na aba **“Formação Acadêmica / Ensino Médio”**.

3.9 A carteira de registro no conselho da categoria profissional poderá ser apresentada no momento da contratação.

3.10 No ato da contratação, o (a) candidato(a) também deverá apresentar a certidão de quitação do profissional junto ao conselho da categoria a que está vinculado(a).

#### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal nº

3.927/2001. A investidura no serviço público de estrangeiro de nacionalidade portuguesa depende, necessariamente, da apresentação da Portaria ou Certificado de Reconhecimento da Igualdade (incluindo o gozo dos direitos políticos), expedida pelo Ministro de Estado da Justiça e publicada no Diário Oficial da União, como prova formal da equiparação de direitos;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para a função, conforme Quadro III do item 3.6 deste Edital;

4.1.6 Possuir registro no conselho de classe da respectiva categoria;

4.1.7 Apresentar certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria;

4.1.8 Ter disponibilidade para viagens no Estado de Goiás;

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, mediante a apresentação de atestado médico que declare expressamente a referida aptidão;

4.1.10 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.11 Não estar aposentado(a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.12 Não ser aposentado(a) por invalidez;

4.1.13 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição federal;

4.1.14 Não ter sido responsabilizado(a) ou condenado(a) pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o(a) candidato(a):

4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor(a) público(a) nos termos estabelecidos em lei;

4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do Art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio, de 1.990.

4.3 É vedada a contratação de servidores(as) que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 1 (um) ano com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 2 (dois) anos, consoante a alínea “a” do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 20.918/2020. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 02 (dois) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do(a) contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao(à) acusado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do(a) contratado(a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a).

4.5.2 Durante a vigência do contrato, caso seja constatado que o(a) contratado(a) não possui a experiência, os conhecimentos ou as habilidades necessárias para o desempenho da função, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3 Não será contratado(a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.4 O(A) contratado(a) será submetido(a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da SES. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do(a) contratado(a).

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do(a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do item 3.6.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.

5.3.1 O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4. A taxa de inscrição do Processo Seletivo, destinada a cobrir os custos operacionais do certame, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a função de Técnico de Enfermagem e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para a função de Enfermeiro.

5.4.1.1 O(A) candidato(a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob e Sicredi).

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o(a) candidato(a) deverá preencher os dados do cadastro geral (dados gerais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer *upload*) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes do Quadro de Pontuação da Análise Curricular previsto no subitem 11.9 deste Edital, conforme função escolhida.

5.6.2 Orienta-se ao(à) candidato(a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 11.9).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do(a) candidato(a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O(A) candidato(a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o(a) candidato(a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais válidas para o certame, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente pelo Sistema. Encerradas as inscrições,

o(a) candidato(a) não deverá alterar/excluir cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais pontuados pelo Sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados em decorrência da alteração ou exclusão dos dados e/ou arquivos dos referidos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais.

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o(a) candidato(a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

5.10 Com a confirmação da inscrição, o(a) candidato (a) manifesta a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo I deste Edital.

## **7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo II deste Edital.

## **8 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS NEGRAS**

8.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoas negras constam no Anexo III deste Edital.

## **9 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

9.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, contendo a nota obtida por todos(as) os/as candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida, classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

9.2 A relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo(a) candidato(a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

9.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 11.9 deste Edital.

9.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular, devendo o candidato(a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

9.5 Neste processo seletivo, o(a) candidato(a) à função de Enfermeiro que não atingir a pontuação mínima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos e o(a) candidato(a) à função de Técnico de Enfermagem que não atingir a pontuação mínima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos, constará como eliminado na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular.

9.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção “Visualizar Inscrição/Análise Curricular”.

9.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.

9.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos(as) candidatos(as) que participarem da etapa de análise curricular.

## **10 - DAS ETAPAS**

10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas:

10.1.1 1ª etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

10.1.2 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

## **11 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR**

11.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro IV - Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o(a) candidato(a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

11.2 O(A) candidato(a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

11.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

11.4 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior ao previsto nos subitens 9.5 na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, será eliminado(a) do Processo Seletivo e não participará da referida etapa.

11.5 Todos os candidatos com inscrição deferida no certame e que alcançarem a pontuação mínima prevista no subitem 9.5 e deste Edital serão incluídos na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular e terão seus currículos avaliados.

11.5.1 Em decorrência do disposto no subitem anterior, a depender da quantidade de candidatos aptos para a análise curricular, o cronograma do processo seletivo poderá ser alterado, a partir da etapa de análise curricular e fases subsequentes.

11.5.2 Os/As candidatos(as) que não forem selecionados(as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

11.6.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade requerida para a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.

11.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, subdivididos nas seguintes categorias: cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional, de acordo com os Quadros IV-A e IV-B.

11.8 O(A) candidato(a) à função de Enfermeiro e à função de Técnico de Enfermagem que não atingir a pontuação mínima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos, referente à formação acadêmica, será eliminado(a) deste Processo Seletivo.

11.9 O detalhamento de pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

**QUADRO IV-A**  
**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

<b>Técnico de Enfermagem</b>		
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
- No máximo 6 (seis) cursos. - Cursos com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. - Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV. - Concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação do Edital. - Não serão pontuados cursos que tenham sido iniciados ou concluídos na mesma data da publicação deste Edital ou em data posterior.	1	6

<b>Subtotal Cursos</b>	<b>6,0</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos por Título</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Ensino Médio e Técnico de Enfermagem</b>	1,5	1,5
<b>Ensino Superior</b> - No máximo 01 curso superior concluído, em qualquer área.	2,5	2,5
<b>Subtotal Formação</b>	<b>4,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos por Mês</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
- Máximo de 60 meses; - Experiência na área das atribuições da função escolhida; - Experiência adquirida após a conclusão do curso Técnico em Enfermagem; - Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.	0,5	30
<b>Subtotal Experiência</b>	<b>30,00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>40,00</b>	

**QUADRO IV-B**  
**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Enfermeiro</b>		
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
- No máximo 6 (seis) cursos. - Cursos com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. - Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV. - Concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação do Edital. - Não serão pontuados cursos que tenham sido iniciados ou concluídos na mesma data da publicação deste Edital ou em data posterior.	1	6
<b>Subtotal Cursos</b>	<b>6</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos por Título</b>	<b>Máximo de Pontos</b>



<p><b>Ensino Superior</b> - No máximo 01 (um) curso de graduação. - Graduação em Enfermagem, conforme requisito da Função (Quadro III do subitem 3.6)</p>	1,5	1,5
<p><b>Especialização</b> - No máximo 03 (três) especializações. - Carga horária mínima de 360h. - Especialização na área de Enfermagem.</p>	2,0	6,0
<p><b>Mestrado</b> - No máximo, 01 (um) Mestrado. - Mestrado na área da saúde.</p>	2,5	2,5
<p><b>Doutorado</b> - No máximo, 01 (um) Doutorado. - Doutorado na área da saúde.</p>	3,0	3,0
<b>Subtotal Formação</b>	<b>13</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos por Mês</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<p>- Máximo de 60 meses; - Experiência na área das atribuições da função escolhida; - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação em Enfermagem; - Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.</p>	0,35	21
<b>Subtotal Experiência</b>	<b>21,00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>40,00</b>	

11.9.1 Descrição do **Quadro IV-A** (Pontuação da Análise Curricular – Técnico de Enfermagem):

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 1 (um) ponto, sendo pontuados até 6 (seis) cursos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV, e que tenham sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital. Não serão pontuados cursos que tenham sido iniciados ou concluídos na mesma data da publicação deste Edital ou em data posterior.

II Formação Acadêmica:

- a. *Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem*: terá peso de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos**.

Será pontuado **apenas 1 (um) Ensino Médio**, desde que apresentado **em conjunto com o Curso Técnico em Enfermagem**, ambos requisitos obrigatórios para a função.

- b. Ensino Superior: terá peso de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. Curso superior concluído em qualquer área.

### III Experiência Profissional:

- a. Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital; Somente será pontuada experiência adquirida após a conclusão do curso Técnico em Enfermagem;
- b. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;
- d. Não será pontuada experiência em docência, pesquisa, estágio ou atividades empresariais.

### 11.9.2 Descrição do **Quadro IV-B (Enfermeiro)**:

#### I Cursos Complementares:

- a) Cada curso complementar concluído valerá 1 (um) ponto, sendo pontuados até 6 (seis) cursos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV, e que tenham sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital. Não serão pontuados cursos que tenham sido iniciados ou concluídos na mesma data da publicação deste Edital ou em data posterior.

#### II Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos**. Somente será pontuado 1 (um) curso de graduação em Enfermagem, conforme requisito da função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 2,0 (dois pontos) cada, sendo pontuadas, no máximo, 3 (três) especializações, totalizando 6,0 (seis pontos). Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007, e devem ser na área de Enfermagem.
- c) Mestrado: Terá peso de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) mestrado, totalizando 2,5 (dois pontos e cinco décimos) pontos. O mestrado deverá ser na área da saúde.
- d) Doutorado: Terá peso de 3,0 (três) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) doutorado, totalizando 3,0 (três) pontos. O doutorado deverá ser na área da saúde.

#### III Experiência Profissional:

- a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,35 (trinta e cinco centésimos) por mês trabalhado, totalizando até 21 (vinte e um) pontos. A experiência deverá ser na área das

atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação em Enfermagem, conforme requisito da função (Quadro III do item 3.6).

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa, estágio ou atividades empresariais.

11.9.3 Caso o(a) candidato(a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no momento da análise curricular.

#### 11.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

11.10.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

#### **QUADRO V - DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<p><b>Formação Acadêmica</b></p>	<p><b>Requisito das funções (Ver Quadro III e subitem 3.6 deste Edital):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Técnico em Enfermagem:</b> Diploma, certificado ou declaração de conclusão do <b>ensino médio</b>, reconhecido pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação e emitido por instituição por eles autorizada, <b>acompanhado do certificado do Curso Técnico em Enfermagem.</b></li> <li>• <b>Enfermeiro:</b> Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso superior em Enfermagem, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</li> <li>- <b>Especialização, Mestrado ou Doutorado:</b> Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado e/ou doutorado.</li> </ul> <p>(1) Caso a Declaração de Conclusão do Curso não contenha um mecanismo de autenticação digital (como QR Code ou código de verificação), o candidato deverá anexar o Histórico Escolar correspondente, com a expressa indicação da data de conclusão do curso.</p> <p>(2) Cursos realizados em universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC;</p> <p>(3) É OBRIGATÓRIO fazer o upload do documento de conclusão do ensino médio/curso Técnico em Enfermagem ou curso superior para verificação do ano de sua conclusão (frente e verso).</p>
<p><b>Curso Complementar</b></p>	<p>- Certificado de conclusão de curso complementar listado no Anexo IV, emitido por instituição de ensino devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a descrição, carga horária e a data de conclusão.</p> <p><b>ATENÇÃO:</b></p> <p>(1) Não serão aceitos certificados de participação em palestras, simpósios, seminários, encontros, congressos ou eventos similares.</p>

<b>Experiência profissional</b>	<p style="text-align: center;"><b>- No Setor Privado:</b></p> <p>- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS digital (página oficial e atualizada contendo dados pessoais, informações do contrato de trabalho e identificação do período trabalhado) OU CTPS física (cópia autenticada da página de dados pessoais e do contrato de trabalho);</p> <p>Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação (dados pessoais) da CTPS;</p> <p>Caso o cargo, função ou ocupação indicada na CTPS não esteja claramente associada à função para a qual o candidato se inscreveu, deverá ser apresentada uma declaração do contratante, conforme modelo específico (Anexo V), devidamente assinada pelo contratante. A declaração deve conter, obrigatoriamente, a descrição do cargo ocupado, da atividade exercida e a respectiva data de início e fim.</p> <p style="text-align: center;"><b>- No Setor Público:</b></p> <p>Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração ou certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, a função e as atividades desenvolvidas.</p> <p style="text-align: center;"><b>- Profissional Autônomo/ Liberal:</b></p> <p>Contrato de trabalho ACRESCIDO de comprovante de recebimento pelos serviços prestados E declaração de tempo de serviço fornecida pelo (a) contratante, com especificação dos serviços prestados e datas de início e fim.</p> <p style="text-align: center;">ATENÇÃO:</p> <p>(1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>(2) Declarações emitidas por pessoa jurídica, deverão ser em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica.</p>
<b>Registro no Conselho Profissional da categoria</b>	<p>- A carteira de registro no conselho da categoria poderá ser apresentada no ato da contratação, quando couber.</p> <p>- No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda, certidão de quitação do(a) profissional junto ao conselho da categoria, quando couber.</p>

11.10.2 O(A) candidato(a) deverá fazer o *upload* dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, dos cursos complementares e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

11.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.

11.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.go.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11.10.5 Os/As candidatos(as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos

ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.10.5.1 Durante o período de Análise Curricular, a Comissão Especial poderá considerar, além dos documentos mencionados no Quadro V deste Edital, outros comprovantes relativos à análise curricular, desde que eles comprovem a formação acadêmica, a experiência profissional na área das atribuições correspondentes e os cursos complementares cadastrados.

11.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

11.10.7 O resultado definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

## 12 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

12.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados(as) para a entrevista os/as candidatos(as) com melhor classificação na análise curricular, obedecidos os seguintes limites:

<b>Função Temporária</b>	<b>Total de candidatos Ampla Concorrência</b>	<b>Total de candidatos Pessoa com Deficiência</b>	<b>Total de candidatos Pessoa Negra</b>
Enfermeiro	60	-	12
Técnico de Enfermagem	132	12	36
TOTAL de candidatos que prosseguirão para as entrevistas	192 candidatos	12 candidatos	48 candidatos

12.2 Os/As candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

12.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia-GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no edital de convocação para a entrevista.

12.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

12.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 2497, de 06 de dezembro de 2024.

12.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao(à) candidato(a) a possibilidade de

reagendamento.

12.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

12.8 Na entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.

12.9 Os conhecimentos/habilidades desejáveis mencionados para cada função no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital serão averiguados no momento da entrevista e avaliados durante a vigência do contrato.

12.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o(a) contratado(a) não possui a experiência ou conhecimentos/habilidades desejáveis para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

12.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos nesta etapa.

12.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.

12.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

### **13 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$ , onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.

13.2 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) neste Processo Seletivo todos(as) os/as candidatos(as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

13.3 Os/As candidatos(as) aptos(as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem APROVADOS(AS), conforme o subitem anterior, comporão o CADASTRO DE RESERVA, podendo ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SES.

13.4 Os/As candidatos (as) que não constarem na lista de aprovados(as) ou no cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

13.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.6.1 Maior nota na entrevista;

13.6.2 Maior nota na análise curricular;

13.6.3 Maior idade.

13.7 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do(a) candidato(a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista. Os/as candidatos(as) das cotas para pessoas com deficiência ou negros(as) figurarão tanto na lista de ampla concorrência quanto em lista específica destinada a cada cota.

13.8 O resultado final, bem como sua homologação, será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o número de inscrição, o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e dos(as) integrantes do cadastro de reserva, a data de nascimento, as notas obtidas e a respectiva classificação, em ordem decrescente da pontuação final.

13.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria de delegação de competência nº nº 2497, de 06 de dezembro de 2024 (DOEGO nº 24.428, de 06 de dezembro de 2024).

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

14.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

14.1.3 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoa negra;

14.1.4 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

14.1.5 Resultado preliminar da 1ª etapa - análise curricular;



14.1.6 Resultado preliminar da 2ª etapa - entrevista;

14.1.7 Resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional;

14.1.8 Resultado preliminar da Heteroidentificação;

14.1.9 Resultado preliminar do certame.

14.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

14.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a).

14.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção, sítio <http://selecao.go.gov.br/>, exclusivamente no campo destinado para recursos, que estará disponível no "Painel do candidato".

14.5.1 Tratando-se de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, o(a) candidato(a) poderá, apenas, corrigir o cadastro de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise pela Comissão, não sendo permitida a inclusão de novos cadastros na área de recurso.

14.5.1.1 Para corrigir os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise da Comissão, o (a) candidato(a) deverá clicar na opção "Revisar", que estará disponível na tela de recursos.

14.5.2 Na fase de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, não será considerada qualquer inclusão ou alteração realizada no cadastro geral do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados na pontuação da análise curricular, em decorrência da alteração ou exclusão de dados e/ou arquivos de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais fora do ambiente de recurso.

14.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

14.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

14.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal de



Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

## **15 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

15.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele(a) que:

15.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

15.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos de escolaridade previstos no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital;

15.1.3 Obter nota inferior a 1,5 pontos para todas as funções na relação de candidatos aptos para a análise curricular;

15.1.4 Não for convocado(a) para a 1ª etapa - análise curricular;

15.1.5 Obter nota inferior a 1,5 para todas as funções, relativos à formação acadêmica na análise curricular;

15.1.6 Não for convocado(a) para a 2ª etapa - entrevista;

15.1.7 Não comparecer ou não participar da entrevista;

15.1.8 Obter nota inferior a 15 (quinze) pontos na 2ª etapa - entrevista;

15.1.9 Não comparecer na avaliação pela equipe multiprofissional;

15.1.10 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela equipe multiprofissional;

15.1.11 Manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer um(a) dos(as) profissionais incumbidos(as) da realização das etapas do Processo Seletivo;

15.1.12 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## **16 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

16.1 O(A) candidato(a) aprovado(a), bem como aquele(a) que integrar o cadastro de reserva, poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SES.

16.2 A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, sendo convocados, inicialmente, os(as) classificados(as) na ampla concorrência; em seguida, os(as) classificados(as) nas vagas reservadas às pessoas negras, na sequência, os(as) candidatos(as) classificados (as) nas vagas reservadas à pessoa com deficiência, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

16.2.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) com deficiência observará, no que couber, o disposto no art. 27 do Decreto nº 10.789/2025 e no art. 28-A da Lei Estadual nº 19.587/2017, respectivamente, por função.

16.3 A convocação é de responsabilidade da SES.

16.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

16.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico da SES (<https://goias.gov.br/saude/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.6 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato no dia determinado no edital de convocação.

16.7 O(A) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

16.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem classificatória.

16.9 Os(as) profissionais selecionados(as) para as funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem serão inicialmente lotados(as) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na SES, com possibilidade de lotação posterior em localidades do interior do Estado de Goiás, conforme a necessidade da SES.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br) são normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

17.4 O e-mail do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br), que atenderá todos os dias, das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

17.5 Após a homologação final do certame, caso necessite, o(a) candidato(a) aprovado(a), bem como aquele(a) que integrar o cadastro de reserva, deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à SES.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 19 de março de 2026.

**THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**  
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, mediante análise e deferimento da Comissão Especial do Processo Seletivo, aos (às) candidatos (as) que após realizarem a sua inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO, solicitarem a isenção da taxa, comprovando os seguintes requisitos:

1.1 Renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário (a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017;

1.2 Ser doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;

1.3 Ser doador(a) de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017;

1.4 Ser doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital, conforme a Lei estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo(a) candidato (a) no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuada a sua inscrição. O campo para solicitar a isenção estará disponível no Painel do Candidato (Meus Certames), na área do respectivo Processo Seletivo. O(A) candidato (a) deverá anexar (fazer upload) dos documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo.

3 No momento da solicitação de isenção, para comprovar o atendimento aos requisitos dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo, o(a) candidato (a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

3.1 Para renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos: comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado nos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção, apresentando renda inferior à 02 (dois) salários mínimos OU certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano por órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;

3.2 Para doador(a) regular de sangue: certidão ou declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital;

3.3 Para o(a) doador(a) de medula óssea: carteira de identificação do (a) doador(a) expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo que comprove a doação realizada;

3.3.1 Somente será concedida a isenção da taxa de inscrição para o(a) candidato (a) que comprovar a doação de medula óssea, não sendo considerado o simples cadastro como doador(a).

3.4 Doadora regular de leite materno: documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

4 A Sead consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), sendo que a declaração falsa sujeitará o(a) candidato (a) às sanções previstas em lei.

5 Para ter o seu pedido de isenção analisado, o(a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, anexar no campo de cadastro "Documentação" do PORTAL DE SELEÇÃO, o seu CPF e documento de

identificação com foto.

6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

6.1 Não anexar no PORTAL DE SELEÇÃO o CPF e documento de identificação com foto;

6.2 Anexar documentos ilegíveis;

6.3 Anexar documentação incompleta ou fora dos critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4 deste Anexo;

6.4 Informação de renda fora do perfil;

6.5 Inscrição no CadÚnico desatualizada (última atualização anterior aos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção).

7 Ainda, não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato (a) que:

7.1 Omitir informações ou prestá-las inverídicas;

7.2 Fraudar ou falsificar documentação;

7.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do (a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto federal nº 83.936/1979.

9 A Sead poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

10 Os resultados preliminar e final das solicitações de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11 A Sead não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o(a) candidato (a) possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente na documentação comprobatória ou por falha no cadastro das informações.

12 O(A) candidato (a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido, caso tenha interesse, poderá imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data limite prevista no cronograma deste Edital. O boleto estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, no Painel do Candidato.

## **ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

- 1 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.
- 2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição federal e na Lei estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado apresentadas no Quadro I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os/as candidatos(as) cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei estadual nº 14.715/2004.
- 4 Para determinar quem se qualifica como pessoa com deficiência, serão consideradas aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Art. 5º do Decreto federal nº 5.296/2004 (conforme os §§ 4º e 5º do Art. 1º da Lei estadual nº 14.715/2004), no Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista), nos Arts. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298/1999, na Lei federal nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva).
- 5 Na inexistência de candidatos(as) com deficiência ou no caso da reprovação destes(as), as vagas previstas no Quadro I serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o(a) candidato (a) que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à entrevista.
- 7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato (a) deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato (a) com deficiência, informando a "Espécie da Deficiência", o "CID- 10", e, ainda, anexar cópia do laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que poderão apresentar laudo com prazo superior a 12 (doze) meses.
- 8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
- 9 Constar o nome e o número do documento de identificação do (a) candidato(a); o nome, a assinatura do (a) médico(a) responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 10 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).
- 11 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- 12 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- 13 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

14 No caso de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

15 Em conformidade com o § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

16 Caso o(a) candidato (a) não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

17 Os/As candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização de avaliação por equipe multiprofissional, para confirmar a deficiência informada e, avaliar se a deficiência é compatível com a função pleiteada, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 14.715/2004.

18 A avaliação por equipe multiprofissional será realizada em Goiânia-GO, no endereço indicado no respectivo Edital de convocação.

19 Na ocasião da avaliação por equipe multiprofissional o(a) candidato (a) deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

20 Havendo necessidade, por ocasião da avaliação por equipe multiprofissional, o(a) médico(a) responsável poderá solicitar exames complementares.

21 O(A) candidato (a) que não for considerado (a) deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas em lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado (a) para a ampla concorrência.

22 No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o(a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado(a).

23 Informações complementares constarão no Edital para a avaliação por equipe multiprofissional.



## **ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA NEGRA**

1 Fica reservado aos(as) candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos, com características fenotípicas negras, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos do Poder Executivo Estadual, para contratação em funções temporárias oferecidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, conforme os termos previstos no Decreto nº 10.789, de 01 de outubro de 2025 que regulamenta a Lei nº 23.389, de 6 de maio de 2025.

2 O(a) candidato(a) negro(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das fases e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos(as).

3 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o(a) candidato(a) deverá, no momento do cadastro e inscrição, se declarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento correto da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos negros.

3.2 Na hipótese de os órgãos competentes constatarem fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

3.2.1 caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; e

3.2.2 caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação de sua contratação na função pública decorrente de contrato por tempo determinado, sem prejuízo a outras sanções cabíveis.

3.3 O(a) candidato(a) poderá optar por concorrer ou não pelo sistema de reserva de vagas, devendo essa escolha ser feita durante todo o período de inscrições. Após o encerramento das inscrições, não será possível solicitar ou cancelar a opção pela reserva de vagas para pessoas negras.

4 O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.

4.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e para as vagas reservadas às pessoas negras.

4.1.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras e para as reservadas para as pessoas com deficiência e que forem aprovados(as) em ambas as modalidades deverão constar das respectivas listas de classificação final, independentemente de convocação simultânea, e deverão optar, no momento da convocação, por uma das vagas reservadas.

4.2 Os(as) candidatos(as) negros(as) que forem aprovados(as) para as vagas oferecidas à ampla concorrência devem ser classificados(as) nessas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas destinadas à pessoa negra.

4.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) constará na relação final de classificação da ampla concorrência e da relação final de classificação das vagas para negros, conforme a classificação obtida.

4.2.2 A classificação de candidatos (as) negros(as) nas vagas oferecidas à ampla concorrência nos termos do subitem 4.2 deste Edital não diminui o número das vagas destinadas à pessoa negra.

4.3 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, ela será



preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) que forem aptos(as) na fase de Entrevistas, nos termos do subitem 12.11 do Edital nº 09/2025, serão convocados(as) para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025.

6.1 A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.

6.2 Será constituída uma Comissão Ordinária para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado no Decreto nº 10.789, de 01 de outubro de 2025.

6.2.1 A Comissão será responsável pela emissão de um parecer favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada por este (a).

6.2.1.1 Não serão considerados para a finalidade indicada no subitem 6.2 deste Anexo quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos simplificados federais, estaduais, distritais e municipais.

6.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no procedimento de heteroidentificação munido(a) de documento de identificação oficial original com foto.

6.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) que não comparecerem no procedimento de heteroidentificação portando o documento de identificação oficial original com foto, ainda que aprovados(as) na Entrevista, estarão automaticamente eliminados(as) das vagas reservadas.

7 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, na cidade Goiânia/GO.

7.1 O(a) Edital de convocação, com as informações da realização do procedimento, horários e local de comparecimento, será publicado oportunamente no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

7.2 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) ao procedimento.

7.3 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a), bem como foto e filmagem feita pela equipe do processo seletivo, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, ou de ambas, no procedimento de heteroidentificação terá a autodeclaração étnico-racial automaticamente indeferida, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.2 O(a) candidato(a) será considerado(a) não beneficiário(a) da reserva de vaga para pessoas negras quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;

- c) não for confirmada a autodeclaração pela maioria dos integrantes da comissão ordinária;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e
- e) prestar declaração falsa.

9 Quanto ao indeferimento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, de acordo com o disposto no item 15 deste Edital.

10 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a foto e a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Ordinária e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

11 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação presencial constarão em edital específico de convocação para essa fase, divulgado após a fase de Entrevistas.

## ANEXO IV - LISTA DE CURSOS COMPLEMENTARES PONTUÁVEIS

### CURSOS COMPLEMENTARES

#### **ENFERMEIRO:**

1. Curso de Vacinação Autoinstrucional.
2. Curso de vacinação: protocolos e procedimentos técnicos.
3. Enfrentamento das arboviroses.
4. Programa Nacional de Imunização e Atenção Primária à Saúde: Potencialidades da Estratégia de Saúde da Família no resgate da história de sucesso da vacinação no Brasil.
5. Monitoramento e Avaliação em Promoção da Saúde.
6. Vigilância ESAVI: ênfase na notificação, investigação e no uso do e-SUS Notifica.
7. Curso de Qualificação em Noções de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde.
8. Atributos da Atenção Primária à Saúde: Conceito e Princípios Norteadores.
9. Trilhas de Conhecimento sobre doenças imunopreveníveis.
10. Biossegurança em Foco.
11. Curso de Ferramentas Tecnológicas.
12. SEI Básico.
13. SEI Avançado.
14. Introdução ao Microsoft 365, para colaboração e comunicação.
15. Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados.
16. Código de Ética e legislação do exercício profissional da enfermagem.
17. Pacote Office.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

1. Curso de Vacinação Autoinstrucional.
2. Curso de vacinação: protocolos e procedimentos técnicos.
3. Enfrentamento das arboviroses.
4. Programa Nacional de Imunização e Atenção Primária à Saúde: Potencialidades da Estratégia de Saúde da Família no resgate da história de sucesso da vacinação no Brasil.
5. Monitoramento e Avaliação em Promoção da Saúde.
6. Vigilância ESAVI: ênfase na notificação, investigação e no uso do e-SUS Notifica.
7. Qualificação em Noções de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde.
8. Atributos da Atenção Primária à Saúde: Conceito e Princípios Norteadores.
9. Biossegurança em Foco.
10. Curso de Ferramentas Tecnológicas.
11. SEI Básico.
12. Pacote Office

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

O(A) (nome da Empresa/Instituição) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que (nome candidato) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, atuou no serviço privado, com registro em carteira de trabalho, nos termos seguintes:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades legais pertinentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Empregador